



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1363/2025, de 19 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.03 – Fundo Municipal do Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0017.5.020 – Construção Conselho Tutelar

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000.....R\$ 21.000,00

08.243.0017.5.069 – Aquisição de Veículos - FMDCA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 000R\$ 45.000,00

08.05 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

08.244.0017.1.070 – Aquisição de Veículos - FMDM

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 000R\$ 18.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

17.511.0019.1.030 - Perfuração de Poços Artesianos - Secr. Agricultura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000.....R\$ 16.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.01 – Gestão do SUAS

08.245.0015.2.149 - Manutenção CRAS - PSB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 458R\$ 63.000,00

08.03 – Fundo Municipal do Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.092 - Manutenção FMDCA

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 000 - 566R\$ 11.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 568R\$ 10.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.2.104 - Manutenção Departamento Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 000 - 629.....R\$ 16.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito